



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO
DESENVOLVIMENTO RURAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício nº 449/2019

Florianópolis, 4 de setembro de 2019.

Senhor Presidente,

Em resposta ao ofício nº658/2019/AL que encaminha o requerimento nº682/2019 solicitando a revogação da medida que tributa em 17% os insumos agrícolas.

Em reunião no dia 21 de agosto, com entidades ligadas ao agronegócio catarinense, o Governador Carlos Moisés propôs uma nova regra de transição para a tributação de agrotóxicos no estado. Os produtos seguem isentos de ICMS até 31 de dezembro e, a partir de janeiro de 2020, o imposto passará a ser por grau de toxicidade. O objetivo é promover o uso consciente dos produtos na agricultura, em função do seu potencial tóxico para o meio ambiente e a saúde pública.

O Governador do Estado ouviu as reivindicações e construiu uma alternativa que atende o setor produtivo e à sociedade, que apoia a produção de alimentos mais saudáveis. Entendendo que o prazo é necessário para que os agricultores possam ter o período de safra para a adaptação com as novas regras.

A proposta é que os agrotóxicos sejam classificados em seis categorias, com variação na carga tributária de acordo com o grau de toxicidade. Os produtos alta e extremamente tóxicos não teriam redução na base de cálculo e permanecerão na faixa vermelha, com 17% de ICMS; já os que são moderadamente tóxicos, inseridos na faixa

Senhor
Célio Galeski
Presidente da Câmara Municipal
Rua 3 de maio, 150
CEP 89460-058 – Canoinhas/SC
E-mail: camara@canoinhas.sc.leg.br

CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS.
LIDO EM PLENÁRIO

EM, 10 / 09 / 2019


Célio Galeski
Presidente

Rodovia Admar Gonzaga, 1486 – Itacorubi – 88034-001 – Florianópolis, SC - Fone (048) 3664-4400

www.agricultura.sc.gov.br gabinete@agricultura.sc.gov.br

GOVERNO DE
SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA
AGRICULTURA, DA PESCA E
DO DESENVOLVIMENTO RURAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO
DESENVOLVIMENTO RURAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

(Fl.2 do Ofício nº 449/2019, de 04/09/2019).

amarela, terão 12%; na faixa azul, há os produtos pouco tóxicos, cuja carga tributária será de 7%, e os improváveis de causar dano agudo, com carga de 4,8%; por fim, isentos de ICMS estarão os produtos biológicos e os bioinsumos, incluídos na faixa verde.

Nesse sentido, a classificação proposta pelo Governo do Estado se baseia na Resolução 2080 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 31 de julho de 2019, que dispõe a rotulagem de produtos químicos usados na agricultura. O texto foi editado como Medida Provisória 226, foi assinado pelo Governador dia 23 de agosto e terá validade retroativa a 1º de agosto.

Atenciosamente,

[Assinatura Digital]
Ricardo de Gouvêa
Secretário de Estado